



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

## **EDITAL LIMPEZA DE LOTES, PASSEIO E SARJETAS FRONTEIRIÇAS 001/2021**

**CONSIDERANDO** o Artigo 26 da Lei Municipal nº 115/1993 onde fica estabelecido que os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência;

**CONSIDERANDO** o Artigo 32 da Lei Municipal nº 115/1993 na qual os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos não sendo permitido a existência de terrenos cobertos de mato, ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade;

**CONSIDERANDO** o Artigo 36 da Lei Municipal nº 115/1993 que estabelece multa em caso de infração;

**CONSIDERANDO** o Decreto 104/2017 que dispõe sobre a cobrança de preços públicos relativos à limpeza de lotes baldios que foram notificados e multados conforme a Lei 115/1993;

**ARTIGO 1º** Ficam notificados todos os proprietários, inquilinos ou aquele que a lei declarar responsável, proceder a efetiva limpeza de seus imóveis baldios, limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência no prazo de **30 (trinta dias)** a partir da publicação deste edital:

I- Havendo a presença apenas de mato ou capim o gradeamento ou a roçada será considerada satisfatória;

II- Quando houver presença de embalagens ou qualquer recipiente que acumule água, entulhos, restos de mobília e similares, fica o responsável obrigado a promover a retirada e a efetiva limpeza do imóvel e/ou sua frente ou calçada;

III- Não serão considerados limpos os imóveis que receberam uso de herbicidas onde o mato está distribuído de forma homogênea e com altura superior a 30 cm (trinta centímetros);

**ARTIGO 2º** A multa aplicada de acordo com a Lei 115/1993 corresponde ao valor vigente para o ano de 2021 no valor **de R\$ 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)** sendo aplicado em dobro caso o responsável seja reincidente;



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

**ARTIGO 3º** Para os serviços de roçada ou gradeamento, limpeza e retirada de entulhos serão aplicados os seguintes valores vigentes em 2021 conforme Decreto 104/2017:

- I- Roçada ou Gradeamento: **R\$ 0,5835** por m<sup>2</sup>;
- II- Limpeza e retirada de entulho: **R\$ 210,73** para cada carga de até 12 (doze) m<sup>3</sup>;

**ARTIGO 4º** A aplicação de auto de infração, imposição de multa e a notificação de lançamento do serviço de limpeza ou retirada de entulho será aplicada pela autoridade fiscal;

**Parágrafo único:** não encontrando o responsável, a aplicação de auto de infração, imposição de multa e notificação de lançamento dos serviços será realizada por edital conforme Lei complementar municipal 257/2017.

Guarantã do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2.021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e  
Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
NP nº 0298/2021

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**